

CONTRATO - LEI Nº 14.133/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E
PATRIMONIAL, E A EMPRESA EVERESTY
COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Número do Contrato no GRP

2570/2026

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Subsecretaria de Compras e Contratos, com sede na Rua Espírito Santo, 605, 17º Andar na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial, Sr. Guilherme Fábregas Inácio, CPF 013.859.216-09, nomeado pelo Ato GP publicado no DOM de 03/02/2025 – Edição Extra, portador da matrícula funcional nº 326.130-X, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Everest Comércio de Embalagens LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.715.989/0001-60, sediada na rua Imbiaçá, 978 bairro Dom Cabral, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30535-100 neste ato representada por Renata Maria Pace de Assis Lage, CPF 077.788.796-70, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº 31.00529399/2026-90 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo 31.00529399/2026-90, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Copo plástico descartável, 200ml, destinada para atender a demanda do Município de Belo Horizonte nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e do art. 105 da Lei 14.133/2021, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração da empresa já contratada, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando da conclusão de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 829.840,00 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As condições de entrega, recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta enviada, em 23/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Anexo I – Detalhamento do objeto do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:



10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6. o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo quando da conclusão de licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

SMALOG	3400.003400004.04.122.0007.2900.339030.1500000	0001
--------	--	------

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:



- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.
- c) Anexo III – Relação dos Órgãos Participantes

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de Agosto de 2026

GUILHERME
FABREGAS
INACIO:013
85921609

Assinado de forma
digital por GUILHERME
FABREGAS
INACIO:01385921609
Data: 2026.08.11
11:09:39 -03'00'

Guilherme Fábregas Inácio – BM 326.130-X
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELLA CRISTINA DE AGUIAR FORTES DRUM
Data: 11/08/2026 10:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATA MARIA PACE DE ASSIS LAGE
Data: 11/08/2026 16:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Maria Pace de Assis Lage
Everesty Comércio de Embalagens LTDA
CPF: 077.788.796-70

ANEXOS DO CONTRATO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026**

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Contratos – SUCONT.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andréa Neves de Almeida Coelho - Gerente de Planejamento e Registro de Preços.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Copo plástico descartável, 200ml, destinada para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada, Anexo II - A e II - B- Relação De Endereços Para Entrega Dos Produtos, deste Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8 GRAMAS, CONFORME	67267.1.72.090	PCTE	166.501	5,00	832.505,00



NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS					
VALOR GLOBAL:				R\$ 832.505,00	

1.2. O produto objeto desta contratação não se enquadra como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.3. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O produto a ser contratado não foi parcelado, considerando o caráter emergencial desta contratação.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do item decorrente de Dispensa de Licitação será efetivada mediante formalização de contrato.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, do inciso VIII e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antecipadamente quando da celebração do contrato decorrente da licitação definitiva destinada ao mesmo objeto.

1.5.2. Para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Contratada não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência Formalização e Acompanhamento de Contratos - GEFAC no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gefac@pbh.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada.

1.5.3. A Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará à Contratada às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.5.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de copos plásticos descartáveis de 200 ml,

diante da inexistência de contrato vigente ou de Ata de Registro de Preços disponível para atendimento da demanda.

2.2 A tentativa de contratação do objeto ocorreu, inicialmente, por meio do Pregão Eletrônico nº 97.051/2025, cuja sessão pública foi realizada em 19/11/2025. Entretanto, em razão das sucessivas desclassificações e inabilitações das empresas participantes, o certame foi declarado fracassado, impossibilitando a formalização da contratação.

Na sequência, a Gerência de Planejamento de Registro de Preços – GPREP realizou levantamento para verificar a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, não sendo identificada ata vigente apta a atender às necessidades da Administração.

Paralelamente, foram adotadas as providências necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório visando à contratação definitiva do objeto.

Considerando a inexistência de instrumento contratual vigente, bem como a impossibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a atas de registro de preços, a ausência do fornecimento poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos atendidos, uma vez que o copo plástico descartável constitui material de consumo indispensável ao funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a adequada disponibilização de água potável aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, além de atender às condições de higiene e segurança sanitária.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, restringindo-se ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do novo procedimento licitatório, em conformidade com o disposto no inciso VIII e no § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando o fracasso das tentativas regulares de contratação e a iminência de desabastecimento de copo plástico descartável, 200ml, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial pretendida constitui medida necessária, adequada e proporcional à preservação do interesse público, apresentando-se como a

única alternativa juridicamente viável para assegurar o abastecimento municipal até a conclusão de novo procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução, visto tratar-se de licenciamento de software em ambiente digital/nuvem.

3.2. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ressalvadas as atualizações nativas fornecidas diretamente pelo fabricante da solução.

3.3. Da participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da especificidade e da natureza comercial exclusiva da licença de software pretendida.

3.4. Garantia Contratual: Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a baixa complexidade operacional de implantação da licença e o formato de entrega imediata mediante liberação de acessos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral para cada nota de empenho emitida.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não

implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do(s) Anexo(s) II – A e II - B desse Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) produto deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.5. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Contratado durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratação possui caráter excepcional e temporário, podendo ser rescindida antecipadamente, sem ônus para a Administração, quando da celebração de contrato

decorrente do procedimento licitatório definitivo destinado ao mesmo objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) Produto(s):

7.1.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste TR.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos órgãos contratantes

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento realizado e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, em regime emergencial, nos termos do art. 75, do inciso VIII, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o fornecedor

apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco) do ITEM.

8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio fornecedor.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a escolha da proposta, a empresa deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do fornecedor;

8.3.2.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.3. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.3.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.3.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.3.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.4 Justificativa da escolha do fornecedor

8.4.1. A análise comparativa das referências obtidas demonstra que a proposta apresentada pela empresa **Everesty Comércio de Embalagens Ltda** se encontra compatível com os valores praticados no mercado para o fornecimento do objeto.

8.4.2 A empresa **Everesty Comércio de Embalagens Ltda** foi selecionada em razão dos seguintes critérios:

- compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e oferta do menor preço;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- disponibilidade imediata para fornecimento;
- capacidade logística compatível com a urgência da demanda;
- apresentação da documentação de habilitação exigida;
- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

8.4.3 Adicionalmente, observou-se que a empresa possui capacidade operacional para atendimento imediato da demanda, fator essencial considerando a natureza emergencial da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratante

9.1.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.1.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.1.4. Informar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.1.6. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento;

9.1.7. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. Notificar o Contratado por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.2. Das obrigações do Contratado

9.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.2.4. Praticar o preço vigente publicado no Diário Oficial do Município;

9.2.5. Efetuar as entregas conforme fixado neste Termo de Referência e em seus anexos;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do produto;

9.2.7.1.O Contratado deverá garantir a qualidade do produto mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento;

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos deste TR e da legislação aplicável;

9.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.11. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução;

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;



9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado;

9.2.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto necessário para a execução do fornecimento, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.24. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.25. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 832.505,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SMALOG	3400.003400004.04.122.0007.2900.339030.1500000	0001
--------	--	------

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Gestão Administração Patrimonial e Logística

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- b) ANEXO II – A – Relação de endereços
- c) ANEXO II – B – Endereços SMED

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026.

Andréa Neves de Almeida Coelho – BM 331.410-1
Gerente de Planejamento e Registro de Preços

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:						
						 reais e centavos.

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente contrato.
- b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega constantes nos Anexos II-A e II-B do Termo de Referência de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa contratada

ANEXO II – A

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO E
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 1212 – Centro

Procuradoria Geral do Município:

Av. Afonso Pena 1.212 - 4º andar – Almoxarifado PGM - Centro.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Avenida Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SUMOG:

Avenida Santos Dumont, 363 – 2º andar - Centro – BH Resolve

**Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A –
PRODABEL:**

CNPJ: 18.239.038/0001-87:

Av. Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçara.

Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – Centro.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:

Rua das Carijós, 126 – 14º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Educação:

Unidades da RME, Rede Parceira, DIRES e SMED

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Avenida José Bonifácio, s/n - São Cristóvão

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Afonso Pena nº 2336, Centro.

Controladoria Geral do Município:

Av. Álvares Cabral, 200 – 9º andar - Centro.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

- 1) Rua Caraça, 900 – Serra – Almoxarifado de Parques Municipais
- 2) Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2600 – Portaria 2 – Serrano.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.



Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:
Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

Superintendência de Desenvolvimento da Capital
CNPJ 17.444.886/0001-65:
Rua Guajajaras, 1.107 – Lourdes.

URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
CNPJ: 17.201.336/0001-15:
Av. do Contorno, 6.664, Savassi

Superintendência de Limpeza Urbana:
CNPJ 16.673.998/0001-25
Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Almoxarifado Central - Jardim Filadélfia.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais:
Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:
Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Rua Timbiras, 628, 5º andar – Funcionários.

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Augusto de Lima, 30 – 3º andar – Centro.

Fundação Municipal de Cultura
CNPJ: 07.252.975/0001-56
Rua da Bahia, 905 – 2º andar – Edifício Trianon - Centro.

Secretaria Municipal de Política Urbana:
Av. Álvares Cabral, 217 – Centro.

Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial:
Rua Espírito Santo, 605 – Centro.

Administração Regional Barreiro:
Rua David Fonseca, 1.147, Milionários.

Administração Regional Centro-Sul:
Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.

Administração Regional Leste:
Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

Administração Regional Nordeste:
Rua Queluzita, 140 – Bairro São Paulo.



Administração Regional Noroeste

Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates

Administração Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 80 – São Bernardo.

Administração Regional Oeste:

Av. Silva Lobo, 1.280 – Nova Granada.

Administração Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Administração Regional Venda Nova:

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Rua Paracatu, 188 – Barro Preto.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Avenida Afonso Pena, 342 – Centro.

Diretoria de Fomento à Agricultura Urbana:

Avenida Afonso Pena, 342 – Centro.

Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional – Mercado da Lagoinha:

Rua Presidente Antônio Carlos, 821 – Lagoinha.

Diretoria de Unidades de Alimentação Popular:

Avenida Afonso Pena, 342 – Centro.

ANEXO II – B

Relação dos Endereços de Entrega - SMED

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3246-6662/ 3277-8780/ 3246-6513.

E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil – RME

REGIONAL BARREIRO					
B	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LÉVINDO COELHO, 632, TIROL	30662-290	emamm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775948	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO	30626-480	emaa@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO	32775904	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO	30640-010	emaat@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL	30662-630	emasb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA	30690-700	emabh@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO	30670-180	ciacmm@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO	30672-260	emcs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956, VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA	30624-270	emdmf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR	30644-030	emdmh@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA	30668-160	emepv@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL	30662-050	emha@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emigj@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA	30624-000	empa@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@edu.pbh.gov.br



21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS	30666-519	empif@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R. VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS	30666-470	empshr@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA	30690-020	empmca@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISaura SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA	30644-010	empis@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10, OLARIA	30660-440	emsgo@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL	30662-180	emvm@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES, DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO	30642-060	emeiba@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE	30644-152	emeid@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA	30624-500	emeijif@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA	30690-440	emeili@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO	30670-170	emeilmm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE	30640-750	emeiml@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS	32779189	R. COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS	30666-230	emeiman@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR	30644-030	emeim@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIONO, 455, PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR	30390-200	emeipod@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE	30628-030	emeisu@edu.pbh.gov.br



49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ	30664-000	emeit@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643, SION	30315-250	embj@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM	30140-096	imaco@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS	30240-310	emmn@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	RUA DOS AIMORÉS, 1600, LOURDES	30140-072	empmc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS	30220-260	emslc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	32775258	R. MICA, 144, NOSSA SENHORA DA APARECIDA	30240-330	emtce@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES	32775253	R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-530	emug@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA	30250-410	emvf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA	30220-400	emeicap@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO	30160-033	emeidm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO	30380-471	emeilux@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA	30220-265	emeipt@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES	30140-061	emeiti@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@edu.pbh.gov.br



28	CEI IMACULADA	984336603	R. AIMORÉS, 1600, FUNCIONÁRIOS	30140-904	ceimcc.smed@edu.pbh.gov.br
29	CLIC - CEI		R. AIMORÉS, 1630, FUNCIONÁRIOS	30140-904	clic.cei@edu.pbh.gov.br
30	CLIC -SMED	32466642	R. CARANGOLA, 288, 3º ANDAR, SANTO ANTÔNIO	30330-240	clic.smed@edu.pbh.gov.br

REGIONAL LESTE

L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS	31080-020	emebe@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdo@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL	30290-035	emgrs@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ	30285-170	emip@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO	30270-380	emll@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA	31010-400	emplo@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL	30295-200	empat@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNIA	30260-270	emsd@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA	31050-138	emwpg@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL	30290-035	emeiav@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO	30285-408	emeibal@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA	31050-170	emeicf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416, PARAÍSO	30270-090	emeipa@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPÉIA	32775781	R. BELÉM, 1800, POMPÉIA	30285-010	emeipom@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA	30280-050	empmtp@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NORDESTE

NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ	31990-040	emaac@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA	31110-770	emarg@edu.pbh.gov.br



3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	32775795	R. BOLIVAR, 10, UNIÃO	31170-670	emat@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA MARIA DE JESUS	3246-9544	R. GUAXE, 77, GOIÂNIA	31950-440	emcmj@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO	31910-130	emfba@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA	31160-120	emgcl@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA	31920-270	emhl@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA	31950-540	emhr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA	31110-770	emhps@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ	31930-070	emjc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA	31960-210	emmam@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS	31920-360	emml@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA	31995-040	emmr@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAÍOS, 97, JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsl@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA	31975-350	empml@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO	31872-072	empptf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231, PAULO VI	31995-000	empal@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE	31870-750	empcc@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA	31150-000	empep@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602, POUADA SANTO ANTÔNIO	31970-190	empha@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ	31990-160	emprm@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA	31170-200	emprmc@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE	31870-750	emeibel@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@edu.pbh.gov.br



32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO	31910-120	eme@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332, UNIÃO	31170-610	emfaz@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA	31950-100	emeig@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA	31160-150	emeiip@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51, VITÓRIA	31970-685	emeijv@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS	31870-260	emeiomi@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI	31995-354	emeipr@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI	32469584	R. DA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI	31998-180	emeip6@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364, PAULO VI	31995-000	emeipal@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA	31130-500	emr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@edu.pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@edu.pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@edu.pbh.gov.br
52	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NOROESTE

NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR	30881-640	emam@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@edu.pbh.gov.br



4	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOIS	32776016	RUA MENDES DE OLIVEIRA, 446, SANTO ANDRÉ	31210-610	emcg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO	30850-260	emdb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS	30530-470	emjpi@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA	30830-233	emmrcc@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS	30770-010	emmao@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA	31235-080	emnsa@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS	30881-120	empem@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-320	empop@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	32776040	R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA	31230-770	empcb@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA	32779216	R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-520	emeical@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS	30881-120	emeico@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124, APARECIDA	31235-120	emcvm@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA	30880-490	emeimaf@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, CAIÇARAS	31230-250	emeines@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA	30865-000	emeipin@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@edu.pbh.gov.br



30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE	31748-190	emavm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdlra@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU FERRO, 360, SOLIMÕES	31742-810	emff@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A	31842-290	emfc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS	31814-570	emhp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTA	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA	31810-310	emjstl@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO	31741-318	emms@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155, JAQUELINE	31748-495	empda@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA Malfatti, 60, TUPI B	31844-000	emsn@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK	31844-470	emsm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO	31730-680	emtc@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR	31742-093	emeifl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10, GUARANI	31840-100	emeigr@edu.pbh.gov.br

26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE	31748-131	emeijaq@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130, JULIANA	31744-540	emeiju@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO	31846-040	emeilj@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO	31730-710	emeipl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ MARIZE	31744-145	emeivcl@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ MARIZE	31744-425	emeixm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95, JAQUELINE	31748-495	emeizs@edu.pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ	30431-177	emhw@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA	30431-012	emmd@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100, HAVAI	30575-020	empab@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38, SANTA MARIA	30525-230	empmw@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS	30575-780	empev@edu.pbh.gov.br



13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO	30555-030	emsf@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60, BETÂNIA	30590-360	emtmmp@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAI	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAI	30575-000	emeich@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS	30520-540	emeicm@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA	30510-000	emeiga@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ	32777513	R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA	30590-232	emmsf@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS	30575-540	emeip@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL	30494-015	empccs@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA	30525-395	emeism@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUPÃ	9.9678-8447	RUA TUPÃ, 211 – NOVA GAMELEIRA	30516-580	emeitu@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES	30451-691	emeivl@edu.pbh.gov.br

REGIONAL PAMPULHA

P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO	31360-510	emafk@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171, INDAIÁ	31270-070	emap@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO	31320-195	emccg@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ	31310-040	emdo@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÊS, 100, ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÁ	31710-640	emla@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA	31360-220	emmmmp@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@edu.pbh.gov.br



13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO	31360-395	empan@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS	31370-480	emeibr@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO	31330-310	emeicas@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO	31330-120	emeict@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844, INDAÍÁ	31270-020	emh@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270, SANTA TEREZINHA	31360-230	emeitat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860, PAQUETÁ	30810-660	emeimn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO	31330-560	emeiop@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO	30882-660	emeis@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA	31255-650	emeiun@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO	31360-395	emeiuc@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emeiva@edu.pbh.gov.br

REGIONAL VENDA NOVA

VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL	31580-160	emalc@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA	31610-300	emagh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. DAS PEDRINHAS, 76 – SÃO JOÃO BATISTA	31515-130	emcda@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA	31573-050	emcrt@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54, COPACABANA	31550-130	emcc@edu.pbh.gov.br



8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emeevn@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA	31680-430	emdra@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100, EUROPA	31620-050	emdjxn@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA	31570-430	emeb@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO	31535-090	emgtc@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-230	emgvl@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL	31580-000	emjs@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE	31630-070	emjma@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL	31578-300	emmmf@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO	31535-094	empmmat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL	31578-590	emptn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA	31575-320	empma@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO	31535-504	emptp@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL	31585-020	empon@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emptpg@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA	31570-360	emvg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA	31573-506	emza@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68, EUROPA	31620-340	emasc@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA	31540-100	emeica@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	32771856	R. SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31640-565	emeijc@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA	31578-225	emeilag@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@edu.pbh.gov.br



37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE	31630-340	emmb@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL	31585-020	emeina@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-700	emeini@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA	31660-000	emeipar@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA	31573-080	emeipi@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO	31615-170	emeisv@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. LUIZ FURTADO FILHO, 10, LETÍCIA	31570-220	emvam@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA	31540-230	emeivap@edu.pbh.gov.br



PARCEIRA

REGIONAL BARREIRO

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	3382-1039	R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690-240	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	3385-7077	R. CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ	30664-560	crehecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	3385-8907	R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668-020	crechebommenino@gmail.com
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	3384-0712	R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624-350	crehecemig@gmail.com
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	3157-0671	RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL	30692-500	ccvcriancas@gmail.com
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	3382-1037	R. MARANTA, 315, OLARIA	30660-450	crehecantinhodoamor@hotmail.com ccaarb07adm@gmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÊS FILHOS DE DEUS	3385-6240	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA	30664-030	crechebitaraes@gmail.com
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	3382-4066	R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692-280	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-09 CASA DO BEBÊ MARIA BESSA - (ANEXO DA CRECHE MARIA BESSA)	3382-4066	R. VERÍSSIMO GUIMARÃES, 223, LINDÉIA	30692-240	casadobebemariabessa@gmail.com
10	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	3361-5674	R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610-080	ccmchiquinha@gmail.com
11	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	3385-3894	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690-070	crechemariafloripes@gmail.com
12	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	3385-7753	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA	30662-290	crechepingodegente@terra.com.br
13	ARB-12 CRECHE CIMARA BABY - (ANEXO DA CRECHE PINGO DE GENTE)	4101-1896	R. JOSÉ OVIDIO GUERRA, 210, CARDOSO	30626-660	centroinfantilmariamababy@gmail.com
14	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	3385-8110	R. PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA	30668-260	crechetiafrancisca@hotmail.com contato@crechetiafrancisca.com.br
15	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1577	R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620-040	crechelarcristao@yahoo.com.br
16	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	3384-3799	R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640-570	crechebarreiro@hotmail.com
17	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	3382-1109	R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662-320	ctiacandinha@gmail.com
18	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	3382-1393	R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692-610	institutoeuripedes@gmail.com
19	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	3383-7850	R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660-630	searavovimento@gmail.com
20	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	3383-7248	R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626-160	sicra2011@hotmail.com
21	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	3322-0618	R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664-790	institutocaminhar2@gmail.com
22	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	3336-8513	R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690-180	centroinfantilmariamfloripes@gmail.com
23	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	33817159	R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622-059	crehecrian-a2011@hotmail.com



24	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	3321-4339	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670-195	centrodeeducacaosantaclara@gmail.com
25	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	3125-0725	R. JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	institutotialucia@hotmail.com
26	ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO	2538-0843	R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS	30666-590	silmeirenovais@hotmail.com
27	ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1254	R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS	30620-180	larcristao2@hotmail.com
28	ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ – FILIAL	3336-1916	R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS	30666-475	crechecasinhadavovofilial@gmail.com
29	ARB-36 ESCUDINHO BABY 2	4101-8558	R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30622-020	escolaescudinobaby2@gmail.com
30	ARB-37 CONSELHO DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND	99201-9964	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 22, VALE DO JATOBA	30664-552	conselhodacomunidadeassis@gmail.com
31	ARB-38 INSTITUTO CHÃO DE GIZ	99811-0180	R. JEREMIAS, 194, JARDIM LIBERDADE	30622-582	institutochaodegiz@gmail.com

REGIONAL CENTRO SUL

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	3293-3128	R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350-060	crechemeninojesussantoantonio@gmail.com
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	2517-1950	R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380-670	aopabh@pavonianos.org.br thais.rodrigues@pavonianas.org.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	2526-9033	R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220-070	cepep.cepep1@gmail.com
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3221-7505	R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240-340	crechesagradoscoracaodejesus@gmail.com
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	3281-0876	R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240-090	crechecmi@gmail.com
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	3287-4667	R. DOS CARVALHOS, 124, SION	30315-320	crecheterranova@gmail.com
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	R. BELA VISTA, 54, SERRA	30250-010	crechedonaquita@gmail.com
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	3344-2591	R. H, 280, SANTA LÚCIA	30335-070	creche.nascer@gmail.com
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	3296-0709	R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330-460	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10	ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	3297-6720	R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-520	crechedocarmo@gmail.com
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	3344-7631	R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380-110	crechesj@yahoo.com.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3221-4822	R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240-190	cvss.ssvp@gmail.com
13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3227-7270	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330-296	escolinhaevangelica@gmail.com
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	3284-6800	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335-840	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	3225-7698	R. POUSO ALTO, 215, SERRA	30240-180	crechedasrosinhas@hotmail.com
16	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	3227-4148	R. SACRAMENTO, 49, SERRA	30220-420	cantinhoabcb@yahoo.com.br



17	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	3344-7330	R. QUATRO, n°195 - CONJUNTO SANTA MARIA	30380-490	crecheuniao@sistemadivinaprovidencia.org
18	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	3344-0873	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380-210	crecherecantodomenor@gmail.com
19	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	3282-4356	R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220-360	crechecasadacrianca@bol.com.br
20	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	3221-2633	R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310-270	supervisaocreche@colégioarnaldo.com.br
21	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	3297-1553	R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335-000	casadacriancamoradanova@gmail.com
22	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	3284-9447	R. BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250-010	eipceu@yahoo.com.br
23	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3284-9447	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230-000	csfrandeassis@gmail.com
24	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	2511-2437	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150-280	adm@novaatmosfera.org.br

REGIONAL LESTE

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	3483-4800	R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290-580	asascaminho@hotmail.com
2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	3483-4517	R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285-320	pedagogicocecip@gmail.com
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	3461-2247	R. BONINAS, 847, ESPLANADA	30280-220	iesjb@csjbbrasil.org.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	34633866	R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30280-460	ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	3485-7272	R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070-120	ameliacrispimcreche@gmail.com
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	3487-2986	R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050-560	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	3487-3242	R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050-200	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	3463-2371	R. EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010-210	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	3463-3302	R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280-040	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	3461-4715	R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270-360	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	3488-1131	R. MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070-170	crecheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	3483-4508	R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285-170	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	3223-5033	R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280-430	crechecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	3461-3185	AV. SILVANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015-000	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	3241-1758	RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA	30260-030	irmandadevitorias@gmail.com administrativo@crecheclubinho.org.br



16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	3485-6035	R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31050-320	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	3654-6078	R. FERNÃO GOMES, 142, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295-270	cnspsg@yahoo.com.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	3016-4708	R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285-110	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	3463-7145	R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA	31010-520	nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	3283-1583	R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30270-280	crecheirmaootho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	3466-7540	R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ	30285-280	passoapassocomjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	3483-7115	R. GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290-120	crechesenhoramenina@gmail.com
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	3245-0712	R. SANTO AMARO, 1040, HORTO	31035-320	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	3482-9294	RUA SÃO ROQUE, 1150 SAGRADA FAMÍLIA	31035-460	cibcmpssvp@gmail.com
25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	3485-3866	R. ITAJOBÍ, 106, POMPEIA	30280-320	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	3487-3528	R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	mopseducacaoinfantil@gmail.com
27	ARL-34 UNIDADE COMPLEMENTAR - MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	98583-8417	R. SÃO FIDÉLIS, 700, NOVA VISTA	31070-020	mopsadmi@gmail.com
28	ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	3483-4034	AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL	30285-658	crechesagradafamiliaf@gmail.com
29	ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA	3481-5007	R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA	31035-560	institutofiladelfia@hotmail.com
30	ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ	3016-7974	R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL	30290-615	cantinhodapaz51@gmail.com
31	ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	2514-2248	R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO	31050-583	institutoiluminarpedagogico@gmail.com
32	ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	3488-2680	R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA	31.070-130	abamundocrianca@gmail.com
33	ARL- 40 INSTITUTO ESPIRITA EURIPÉDES	98517-5741	R. MOEDA, 26, SANTA INÊS	31.080-110	institutoeuripedes.unidade2@iee.org.br
34	ARL-41 CRECHE SÃO JOÃO PAULO II	98338-0496	R. MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS	30.286-100	crechesjoaopauloii@gmail.com

REGIONAL NORDESTE

INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	3488-8439	BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960-280	crechevivaass@gmail.com
2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	2535-2953	PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130-520	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	3435-4566	R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990-140	prosiij@yahoo.com.br



4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	3435-6440	R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998-070	pedagogico@csaca.org.br
5	ARNE-10 CSACA DOM SILVÉRIO - (UNIDADE COMPLEMENTAR)	3435-6440	BECO DO SAMBA, 55, BOA ESPERANÇA	31985-632	financeiro@csaca.org.br
6	ARNE-10 CSACA JARDIM VITÓRIA (UNIDADE COMPLEMENTAR)	994780036 985396037	R. SOLDADO MARIO NETO, 45 - JARDIM VITÓRIA	31970-635	csaca@csaca.org.br
7	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3434-3349	R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990-000	ceccoracaodejesus@gmail.com
8	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	3019-8702	R. D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975-360	crechesossegodamamae05@gmail.com
9	ARNE-12 CRECHE TÍLELEO - (ANEXO CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE)	98703-7511	R. JORNALISTA LENA SANTOS, 561, FERNÃO DIAS	31910-540	crechetileleo@gmail.com
10	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	3486-8879	R. NELSON, 522, UNIÃO	31170-770	crechedomeninodeus1@hotmail.com
11	ARNE-16 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE JOSÉ FÉLIX	98642-2475	R. Padre José Alves, 271, Bairro São Paulo	31910-060	crechecpjoosefex@gmail.com
12	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	3426-1352	R. OZANAM, 308, IPIRANGA	31160-210	crechesantaluziabh@gmail.com
13	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	3444-6333	R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110-590	ecmjesusdiretoria@gmail.com
14	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	3423-6115	R. PIO XI, 804 IPIRANGA	31160-140	creche@cidadeozanam.org.br
15	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	3422-5729	R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160-150	lardosmeninos@gmail.com
16	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	3047-1220	R. DO LAGO, 425 SÃO MARCOS	31920-440	oscatari@gmail.com
17	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	3443-4403	R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985-090	ci3porquinhos@yahoo.com
18	ARNE-26 UC CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" - UNIDADE II	3582-7112 98871-1863	RUA BORDEAUX, 44 - BAIRRO VITÓRIA	31970-720	jupedagogia1984@gmail.com
19	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	3432-0619	ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950-000	crechevovossilvinha@gmail.com
20	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	3486-5079	R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950-060	crecheceu@yahoo.com.br
21	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	3424-9472 / 987937925	R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO	31110-490	crecheoasis2@gmail.com sec.crecheoasis@fundacaoaosis.org
22	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	3486-2500	R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920-480	ccjesuseascricancas@gmail.com
23	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	3491-9238	R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970-360	Institutoarecomecar2@gmail.com
24	ARNE-34 ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	3434-1485	R. CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU	31870-530	abelhinhadourada343@gmail.com
25	ARNE-35 CRECHE BEM VIVER	99982-1969	R. ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ	31150-362	crechebv.abcviver@hotmail.com
26	ARNE-36 ESTRELINHA BRILHANTE	99432-5905	R. ODILON MELO FRANCO, 438, GOIÂNIA	31960-490	estrelinhabrilhante2610@gmail.com
27	ARNE-37 CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	98706- 8591	R. SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU	31872-280	crechecrescergerencia@gmail.com
28	ARNE-38 CSACA MONTES CLAROS	3435-440	R. QUINHENTOS E QUINZE, 285, CAPITÃO EDUARDO	31998 -658	sandra.rosa@csaca.org.br



29	ARNE-40 CENTRO EDUCACIONAL REINO FELIZ	98841-3169 / 98653-0584	R. DONA ANDICA, 130, BAIRRO BELA VITÓRIA	31970-130	crechereinoafeliz@outlook.com secretariareinoafeliz@gmail.com
30	ARNE-41 ASSOCIAÇÃO ÍNTEGRA	98735-5652	R. EXPEDICIONÁRIO AGENOR DE SOUZA, 184, EYMARD	31990-610	associacaointegra@gmail.com
31	ARNE-42 CRECHE VOVÓ MALTINA	98437-9742	RUA SETE, 80, VISTA DO SOL	31990-605	institutovovomaltina@gmail.com
REGIONAL NOROESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	3462-9035	R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720-350	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	3473-1245	R. ALINE, 907, PINDORAMA	30880-400	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	2526-3215	R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750-010	centrocristaoevangelicoeduc@gmail.com
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	3462-5766	R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720-280	crechevovodudu@gmail.com
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	3473-2779	R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865-700	ccel.edinf@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	3444-9063	R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230-730	coord.geral@lardorcas.org
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	3375-6194	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520 – NOVA GRANADA	30421-470	administrativo@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	3417-6083	R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830-050	crechedombosco2140@gmail.com
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	3422-6949	R. BONFIM, 360, BONFIM	30210-150	cvovoguiomar@gmail.com
10	ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	3477-6069	R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881-440	grupacbh@gmail.com
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	3464-2767	R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30770-360	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	3474-0004	R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-180	esperanca_rosaazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	3428-2844	R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250-820	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ UNIDADE II (UNIDADE COMPLEMETAR)	3428-2844 / 98577-6805	R. SUMARÉ, 19, BAIRRO VILA SUMARÉ	31250-820	admbcariocreche@gmail.com
15	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	3080-1598	R. GRUPIARA, 66, BONFIM	31210-410	institutoicristaoagape@gmail.com
16	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	3464-7575	R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS	30750-410	eir.arno26@gmail.com
18	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	3471-3033	R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-160	centropedagogicoanunciata@gmail.com
19	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	3464-2277	R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770-250	coordenacaopedagogica@principedapaz.org
20	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	3373-2122	R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530-150	cied.ssvp@gmail.com
21	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	3462-7276	R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820-280	crechetiaiolanda13@gmail.com
22	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	2531-5488	R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720-416	admcreche@padreconstaquio.com.br creche1@padreconstaquio.com.br



23	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	3416-8344	R. PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830-100	crechesaojoseoperarios@gmail.com
24	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	3568-8965	R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710-320	cesfranpbh@gmail.com
25	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	3417-2706	R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850-520	belohorizonte@cavanis.org.br
26	ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II	3531-5488	R. SEARA, 520, COQUEIROS	30880-460	creche2@padreeustaquio.com.br
27	ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II	3417-6083	R. GUAIANA, 26 A, DOM BOSCO	30830-080	cdbosco2@yahoo.com crechedombosco2@gmail.com
28	ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE	98955-2270	R. DAS GUITARRAS, 84, CALIFÓRNIA I	30850-570	institutofre@gmail.com
29	ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	AV. AMÉRICO VESPUCCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA	31230-250	crechedonaquitacaicas@gmail.com
30	ARNO-45 ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO PASSO FILADÉLFIA	99123-1932	R. BERENICE PRATES, 83, ÁLVARO CAMARGO	30860-240	crecheprimeiropassofiladelfia@gmail.com

REGIONAL NORTE

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	3434-0581	R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840-050	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	3433-7787	R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812-010	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	3433-4770	R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810-000	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	3494-6048	R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741-380	mbcaldeiracasb@gmail.com
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	3494-2398	R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720-530	crehecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	3408-4000	R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765-250	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	3433-5770	R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812-070	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	3433-6325	R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810-230	csmariamadalena@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	3454-5929	R. SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE	31748-190	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	3445-2678	R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO	31810-340	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	3445-8373	R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS	31845-060	crechevpa.administrativo@marianunes.org.br
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	3454-8663	R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748-435	zilahsposito@yahoo.com.br
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	3434-7415	R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742-316	larcrechepingodegente@yahoo.com.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	3427-4785	R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740-070	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	3454-3445	R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748-200	cidain2020@hotmail.com



16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	3443-6582	R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730-730	associacaoasis@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	3433-1971	R. JOANA ANGÉLICA, 420 (antigo n° 1120), PROVIDÊNCIA	31810-390	dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	3437-0424	R. DEZ, 190 NOVO TUPI	31845-210	adm.gilmara@obraseducativas.org.br
19	ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	3433-1462	R. JOATUBA, 94, GUARANI	31840-090	institutosonhodavovo@gmail.com
20	ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	3281-7445	R. CAMBUÍ, 328, GUARANI	31840-120	sonhodavovo2@gmail.com
21	ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	3437-0046	R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B	31844-090	iecpequenosbrilhantes@hotmail.com
22	ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR	98592-2947	R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO	31746-115	cantinhoencantador2@gmail.com
23	ARN-35 CASA FELIX	3445-6460	R. CANTORA MAYSA, 30, LAJEDO	31846-270	crechefelix@gmail.com
24	ARN-35 CASA FELIX - UNIDADE COMPLEMENTAR	31741-500	RUA OSMAR COSTA, 420, HELIÓPOLIS	31741-500	crechefelix2@gmail.com
25	ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED	3324-9073	R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS	31744-182	unipedescola@gmail.com
26	ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	3213-3549	R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA	31742-248	iei.geracaosamuel@hotmail.com
27	ARN-38 ABAFE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE	3347-0006	R. SÔNIA BRAZ XAVIER, 92, CONJUNTO FELICIDADE	31742-417	entidadeabafe@gmail.com
28	ARN-39 INSTITUTO ONCINHA PINTADA	3264- 6389	RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO, 371, FLORAMAR	31742-039	institutooncinhapintada@gmail.com
29	ARN-40 CRECHE AMORINHAS NO JARDIM	99309-4193	R. BRILHANTINA, 11, JULIANA	31774-596	amorinhasnojardim@gmail.com
30	ARN-41 INSTITUTO PEDAGÓGICO CONSTRUIR	99255-2752	RUA JOSÉ LINS DO REGO, 256, TUPI	31.842-350	ipeconstruir@gmail.com
31	ARN-42 INSTITUTO PEDAGÓGICO GIRASSOL	99766-8916 98531-2338	RUA LUIZ GONZAGA SOUZA, 12, JAQUELIN E	31.748-131	institutopedagogicogirassol@gmail.com
32	ARN-43 INSTITUTO RODRIGUES MARTINS	3340-0874 99269-5644	RUA FRANCISCO MOREIRA, 15 – MONTE AZUL	31.872-690	institutopedagogicorm@gmail.com

REGIONAL OESTE

REGIONAL OESTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	3386-3722	R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512-700	cdjic.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	3374-1842	R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514-430	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	3391-3100 99647-9101	BECO SÃO JERÔNIMO 35, CABANA DO PAI TOMÁS	30720-140	ccrescercomamor@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	3334-0665	R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460-550	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	3312-2836	R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550-650	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	3386-2020	R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512-780	ampc321@gmail.com



7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	3374-3380	R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550-720	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	3312-2139	R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516-070	admmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	3313-0864	R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451-416	crechecomunitariasantasofia @gmail.com crechesantasofia@yahoo.com .br
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	3386-5412	R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30512-570	crechesonhorealizado@gmail. com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	3373-2469	R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460-430	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	3312-1650	R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550-650	fundacoespiritanossolar@gm ail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	3373-0248	R. ALAMEDA DO GROTÃO, 07, NOVA BARROCA	30555-270	sementinhaalegre@gedam.or g.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO	3386-5583	R. JOÃO PIRES, 455 CABANA	30510-540	crechegrupodeapoio@yahoo.c om.br
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	3373-7165	R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460-380	saojorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	3386-5582	AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518-140	casinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	3371-7993	R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30431-395	crescersorrindoinfantil@gmail. com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	3313-0285	R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510-340	creche_tia_mamalia@yahoo.c om.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	3337-5011	R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431-206	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	3321-7687	R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518-030	educandariolardafraternidade @gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	3373-8637	R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA	30510-120	cigs.ssvp@gmail.com
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3388-8608	R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512-700	sonhocrianca255@yahoo.com .br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	3333-5738	R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520-380	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	3388-1143	R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532-040	crehecncsc@gmail.com
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	3388-3969	R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525-100	crechedora@yahoo.com.br
26	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	3386-4299	R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	escolaescudodaverdade@gm ail.com
27	ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCUDINHO BABY)	3386-1399	R. DA MINA, 70, CABANA	30512-800	escudinobaby@gmail.com
28	ARO-36 CRECHE CAMINHO DA PAZ	3657-7637	R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA	30516-070	crehecaminhodapaz@gmail.c om
29	ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS	3646-5754	R. CAMPOS ELÍSIO, 519, ALTO BARROCA	30431-038	cismpm@yahoo.com.br
30	ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	3191-2625 99501-5503	R. BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA	30516-360	institutoinfantilemanuel@gmail .com
31	ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS	99274-1612 3564-6676	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA	30421-320	eicasulodasborboletasascl@g mail.com

REGIONAL PAMPULHA



	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	3443-4916	PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270-860	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	3441-8765	R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565-120	creche@pequenoalexandre.com.br
3	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	3476-2036	R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360-020	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
4	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	3427-8030	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO	31270-000	crechesementesdoamanha@hotmail.com
5	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	3497-7255	R. CAJUI, 100, SUZANA	31260-480	admgdecom@gmail.com
6	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3441-8685	R. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310-040	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
7	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	2511-5165	R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360-140	crecheducandariomeimei@gmail.com
8	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	3418-2955	R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820-100	coordenacaopedagogica.aast@gmail.com
9	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	3418-2065	R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810-040	crechemetodista.ivep@gmail.com
10	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	3418-6808	R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810-240	eprebh@hotmail.com
11	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	3474-6952	R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830-690	crechedasperpetuas@bol.com.br
12	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	3418-1100	R. FLOR DE MORANGO, 45, SÃO JOSÉ	30820-470	secretaria.aast@gmail.com
13	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	3418-9726	R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810-310	educacionalcentro@yahoo.com.br
14	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	3497-4242	R. QUITO, 53, TREVO	31370-230	larantoniotereza@hotmail.com
15	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	3418-4534	R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORADA	30810-340	ascultura2009@hotmail.com
16	ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA I	3418-9854	R. FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA	30810-310	ambjainstitutoinfantil@gmail.com
17	ARP-25 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (BANANAS DE PIJAMA)	3498-3819	R. ARNALDO BUENO DE AZEVEDO, 100, OURO PRETO	31320-090	institutoambja2@gmail.com
18	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	3473-2403	R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360-140	associacaoacaso@gmail.com
19	ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	3643-5540	AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO	31330-000	tremd Alegria@yahoo.com
20	ARP-29 BANANAS DE PIJAMA	2115-5806 / 99180-6561	R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO	31320-110	e.i.c.bananadepijama@gmail.com

REGIONAL VENDA NOVA

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	3458-4929	R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660-530	cbhsr13@gmail.com
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	3447-1009	R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540-520	indranymaria@yahoo.com.br
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	3451-3079	R. PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA	31615-310	alicerceparavida@gmail.com
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	3455-1975	R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610-170	crechecrv@hotmail.com



5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3451-9280	R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510-030	crechesonho05@gmail.com
6	ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC	3452-1283	R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530-530	ciceciarte@gmail.com
7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE	3452-0040	R. WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31540-670	lar-escolatd@fundacaoespiritacarta.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	3452-6933	R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540-460	arcoirisadm@hotmail.com
9	ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	3459-4837	R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA	31655-290	agapeprovisao2017@gmail.com
10	ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	3456-6876	R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON	31575-090	centrocomunitariolagoinha@gmail.com
11	ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	98859-4432	R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL	31578-620	coordenacao@arcoencantado.onmicrosoft.com
12	ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	99926-1051	R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA	31578-000	cpcasaverde432@gmail.com
13	ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	99526-9748	R. CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON	31540-500	solderaiodasol@gmail.com
14	ARVN-21 INSTITUTO BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS	98667-1458	R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA	31570-000	betaniaprimeiros passos@gmail.com
15	ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO	97366-2475 98555-0444	R. BEATRIZ, 227, RIO BRANCO	31535-400	associacaoproavi@gmail.com
16	ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM	97327-2794	R. RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL	31540-580	institutoeducacionalshalom.bh@gmail.com
17	ARVN-26 NÚCLEO PEDAGÓGICO PASSO A PASSO	99189-8052	R. BOA VISTA, 32, VENDA NOVA	31515-090	passoapassoeducacao@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	SMED	32778780/ 867/8611 3246- 6662	R. CARANGOLA, 288. SANTO ANTÔNIO.	30330-240	gsups.smed@edu.pbh.gov.br
---	------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------	---------------------------

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

	DIRETORIA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARREIRO	3277-9078	AV. OLINTO MEIRELES, Nº 327 1º ANDAR - BARREIRO BH / MG	30640-010	direb@edu.pbh.gov.br
2	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRO-SUL	3277-4935/ 4933/ 4679	AV. AUGUSTO DE LIMA, 30 17º ANDAR CENTRO BH MG	30190-001	direcs@edu.pbh.gov.br
3	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LESTE	3277-4653	R. SALINAS, 1447 - SANTA TEREZA.	31015-115	direl@edu.pbh.gov.br
4	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORDESTE	3277-5665 5669 5698/9959	R. QUELUZITA, 45 – SÃO PAULO	31910-000	direne@edu.pbh.gov.br
5	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOROESTE	3277-6914	R. PEÇANHA, 144 – 6º ANDAR – CARLOS PRATES	30710-040	direno@edu.pbh.gov.br
6	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORTE	3277.7349	R. PASTOR MURILO CASSETE, 85 – SÃO BERNARDO	31741-405	diren@edu.pbh.gov.br
7	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OESTE	3277-7015/ 7072/7079	AV. SILVA LOBO, 1280 – 3º ANDAR – NOVA GRANADA	30431-262	direo@edu.pbh.gov.br
8	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PAMPULHA	3277-7911	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 7596, B. SÃO LUÍS.	31270-672	direp@edu.pbh.gov.br



9	GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VENDA NOVA	3277-5481 / 8895	AV. VILARINHO, 1300 - 2º ANDAR - BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO - SHOPPING NORTE ENTREGAS: ENTRADA PELA RUA ROSA BARBOSA PINTO.	31520-000	direvn@edu.pbh.gov.br
---	---	---------------------	--	-----------	-----------------------

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO



ITEM Nº1

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67267	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8 GRAMAS, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	165.968	Pacote	Copo Bom	R\$ 5,00	R\$ 829.840,00
VALOR GLOBAL: R\$ 829.840,00						
oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais						

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Gabinete do Prefeito



- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SUMOG:
- Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens
- Secretaria Municipal de Saúde
- Controladoria Geral do Município:
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital
- Superintendência de Limpeza Urbana
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais:
- Subsecretaria de Trabalho e Emprego
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial
- Administração Regional Barreiro
- Administração Regional Centro-Sul
- Administração Regional Leste:
- Administração Regional Nordeste
- Administração Regional Noroeste
- Administração Regional Norte
- Administração Regional Oeste
- Administração Regional Pampulha:
- Administração Regional Venda Nova
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
- Diretoria de Fomento à Agricultura Urbana:
- Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional – Mercado da Lagoinha:
- Diretoria de Unidades de Alimentação Popular:

